



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº 30.522.580/001-48

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. REQUISITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI PARÁ

**2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA DE TABATINGA NO MUNICÍPIO DE JURUTI – PARÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da contratação visa atender itens pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA justifica pela necessidade de realizar a Construção de uma Quadra Poliesportiva, pois esta localidade apresenta um déficit quanto à equipamentos que atendam às atividades esportivas, recreativas e sociais de sua população. Bem como, a utilização para realização de eventos na comunidade. A execução desta quadra, trará maior qualidade de vida à população que terá um local apropriado para realizar suas atividades esportivas e concomitantemente conduzirá a aqueles moradores uma melhoria na saúde. Agregando benefícios à comunidade e a possibilidade de envolver jovens e crianças em atividades esportivas e de lazer, intencionando assim o afastamento das drogas, violência e marginalidade.

Sabe-se que é de responsabilidade do Poder Público proporcionar as condições satisfatórias e suficientes para realização de tais atividades, portanto, a Prefeitura Municipal de Juruti visa a continuidade e conclusão da construção desta Quadra Poliesportiva. Desta forma, a Secretaria Municipal de Infraestrutura solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

**4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade TOMADA DE PREÇO, com observância aos preceitos de direito público e Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº 30.522.580/001-48

## 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO

- a) os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) a contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- c) a execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.
- d) os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)
- e) a contratada deve comprovar que está devidamente integrada com as certificações, federal, estadual e municipal exigida pela Município.
- f) o fornecedor deverá estar em uma circunstância de até 10km do Município de Juruti.
- g) o fornecimento dos serviços deverá ocorrer 08hs por dia, respeitando a jornada de trabalho determinada pela lei Federal em seu art. 7.º

## 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento do quantitativo total estimado da aquisição, usou-se por base a Planilha de Controle de Gastos do ano anterior SEDOP E SINAPI acrescida uma margem de segurança de 3% pois não existe possibilidade de estimar o quantitativo real a ser utilizado. A projeção de utilização é para 02 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM		MÊS	
					1	2
1	SERVIÇOS INICIAIS	27.648,59	13,68%	Físico	100%	
				Financeiro	27.648,59	-
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	41.998,22	20,78%	Físico	50%	50%
				Financeiro	20.999,11	20.999,11
3	ESQUADRIAS E FERRAGENS	63.991,53	31,67%	Físico	80%	20%
				Financeiro	51.193,22	12.798,31
4	PINTURA	38.326,07	18,97%	Físico		100%
				Financeiro	-	38.326,07
5	SERVIÇOS DE DIVERSOS	23.016,81	11,39%	Físico		100%
				Financeiro	-	23.016,81
6	LIMPEZA GERAL	7.102,16	3,51%	Físico		100%
				Financeiro	-	7.102,16
<b>VALORES TOTAIS</b>		<b>R\$ 202.083,38</b>	<b>100,00%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>99.840,92</b>	<b>102.242,46</b>
				<b>T. ACUM.</b>	<b>99.840,92</b>	<b>202.083,38</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº 30.522.580/001-48

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Quanto as demais estimativas das quantidades de materiais, serviços, maquinários equipamentos e transporte, estas foram consideradas pelo comércio local, em todo caso, a quantidade dos mesmos poderá ser alterada proporcionalmente devido à escassez de mão de obra qualificada, veículos inapropriados, maquinários e ferramentas sem condições de uso ou em falta etc. Encarecendo e dificultando no que tange a procura.

## **8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de dos materiais de construção. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos materiais a serem utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da tomada de preço. Vale destacar que há no mercado e no município várias empresas que oferecem os serviços de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos, conforme processos já realizados nos anos anteriores; entendemos não haver vantajosidade para a administração no parcelamento do Objeto em epígrafe.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não necessita contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº 30.522.580/001-48

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De modo a questão dos impactos ambientais, a contratação em questão, tem como base averiguar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "[http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787)", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente execução de serviços e obras no descarte de entulhos, embalagens plásticas, descartáveis, isopores etc., pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado.


## 11. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a utilização de materiais construtivos é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## 12. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de obras e serviços realizado o levantamento do orçamento estimado para execução vendo a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Juruti/PA, 15 de fevereiro de 2023.

  
**MARCELO DE SOUZA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 4.497/2021